

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:		DII	1° 40/20	23	
		PLL N° 40/2023			
		PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO  DATA DE PROTOCOLO: 16/06/2023			
		DAIABETT	10100010. 10/00/20	020	Cód. 03.00.02.06 · VC · P
Data: /		Norma:			
Assinatura					
Ementa (assunto):					
Dispõe sobre a fixação em áreas de acesso comum e de fácil visualização, inclusive perto de aparelhos de telefones fixos, de cartazes contendo o número dos telefones úteis e de emergência em todos os estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior do município de Jacareí, cuja campanha será denominada "SE PRECISAR, É SÓ CHAMAR".					
Autoria:					
Vereadora Maria Amélia.					
Distribuído em:	Para as Comissões:		Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
16/06/2023					
Observações:					
Anotações:					
16/06/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 27/06/2023)					



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

02 U-Câmara Municipal

### PROJETO DE LEI

RECEBI
16 1 06 12023
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacarel

Dispõe sobre a fixação em áreas de acesso comum e de fácil visualização, inclusive perto de aparelhos de telefones fixos, de cartazes contendo o número dos telefones úteis e de emergência em todos os estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior do município de Jacareí, cuja campanha será denominada "SE PRECISAR, É SÓ CHAMAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam todos os estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior do município de Jacareí obrigados a afixarem, em suas áreas de acesso comum e de fácil visualização, inclusive perto de aparelhos de telefones fixos, cartazes contendo o número de telefones úteis e de emergência, cuja campanha será denominada "SE PRECISAR, É SÓ CHAMAR".

Art. 2° Os cartazes de que trata esta Lei deverão atender às seguintes normas técnicas:

- I Possuir dimensões mínimas de 60cm x 40cm;
- II Serem diagramados de forma a permitir a fácil visualização das informações neles contidas.

**Art. 3º** Os cartazes deverão conter os seguintes dizeres:



publicação.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

### SE PRECISAR, É SÓ CHAMAR TELEFONES DE EMERGÊNCIA



**POLICIA MILITAR - 190** 



CORPO DE BOMBEIROS - 193



**SAMU - 192** 



**DEFESA CIVIL - 199** 



**GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 153** 

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de junho de 2023.

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Câmara Municipal de Jacarei

### JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação desta Augusta Casa o presente projeto de lei, cuja iniciativa visa propor que todos os estabelecimentos de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior do município de Jacareí sejam obrigados a afixarem, em suas áreas de acesso comum e de fácil visualização, inclusive perto de aparelhos de telefones fixos, cartazes contendo o número de telefones úteis e de emergência, cuja campanha será denominada SE PRECISAR, É SÓ CHAMAR.

Com esta medida, as informações estarão mais acessíveis à comunidade escolar e, em caso de necessidade, professores, pais, alunos, usuários e funcionários não encontrarão dificuldades em localizar o código de acesso telefônico do serviço público de emergência ou de outro serviço de utilidade pública que pretendem utilizar.

Trata-se de uma medida simples, de fácil implementação, que representará um custo ínfimo. Em contrapartida, em um momento de emergência, a oferta de informações de maneira ostensiva e visível sobre os números dos telefones de serviços de emergência e de outros serviços de utilidade pública pode facilitar sobremaneira o contato com a respectiva força e, consequentemente, ampliar a agilidade e a eficiência do atendimento. Ademais, faz-se necessário que tais cartazes a serem afixadas nos respectivos estabelecimentos contenham informações precisas e diretas devido à diversidade de números de telefones desses serviços.

A segurança nas escolas é fundamental para proteger os alunos, professores e todos os funcionários de possíveis ameaças externas, assim como de ocorrências imprevisíveis. Sabemos que a colocação de cartazes com os números de emergência não deve ser uma ação única, pois toda e qualquer situação deste tipo exige medidas integradas e multissetoriais que mobilizem políticas públicas e a sociedade civil, porém pode atuar para reduzir danos em situação de crise. Ou seja, pode garantir que



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ FORP

### PALÁCIO DA LIBERDADE

05 05 Câmara Municipal de Jacareí

haja uma comunicação rápida e eficiente, sendo útil como uma medida de segurança em caso de emergências ou incidentes, permitindo saber a quem recorrer em caso de situações perigosas, como incêndios, acidentes, ameaças à segurança, etc.

Cabe destacar que este projeto não se caracteriza como ato inovador, uma vez que já existe em vigor a Lei 5990/2015, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação dos números dos telefones de emergências através de adesivos, nos vidros traseiros dos ônibus que fazem os transportes públicos e privados no município de Jacareí".

Assim, certos de estarmos contribuindo para o bem, a segurança e agilidade nas informações dos números emergenciais, permanecemos à disposição dos ilustres colegas para eventuais esclarecimentos e nestas condições esperamos merecer o apoio dos nobres pares pela aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de junho de 2023.

MARIA AMÉLIA

Vereadora - PSDB